



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.141/2002 -

*“Institui a Semana Municipal do
Aleitamento Materno”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pirassununga a instituir a
“Semana Municipal do Aleitamento Materno”, que será comemorada anualmente de 1º a 7
de outubro.

Art. 2º A Semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da semana são:

- I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como
mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e
apóiem a mulher que amamenta.

Art. 4º A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das
Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Promoção Social.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo a utilizar-se para a presente Lei das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2002.

(Assinatura)
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

(Assinatura)
WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.